



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.992 /

"APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, em virtude da relevância e do interesse público dos serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias, estas estão sujeitas pela Legislação Federal e Municipal, ao regime obrigatório de Plantão Diurno e Noturno;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as Escalas de Plantão, "consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais", e,

CONSIDERANDO a boa aceitação da modalidade de Plantões Diurnos vigentes em 1988,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovados o "Calendário" e as "Escalas de Plantão" sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no ano de 1989, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Sem prejuízo do cumprimento da Legislação Federal sobre o assunto, especialmente das disposições concernentes ao trabalho assalariado, fica assegurada às Farmácias e Drogarias, a faculdade estabelecida no artigo 329, inciso XV do Código de Posturas Municipal, instituído pela lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 3º - Durante o período de Plantão Noturno, das 20:00 às 8:00 horas do dia seguinte, os estabelecimentos farmacêuticos escalados deverão dar atendimento ao Público de portas abertas até as 24:00 horas, após o que deverão atender por sistema de janelinha ou grade

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-3-

DECRETO Nº 3.992 - CONTINUAÇÃO /

na porta.

ART. 4º - Mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público em caso de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência para os fins deste artigo:

- a) a inexistência de medicamentos de urgência na Farmácia de Plantão;
- b) a ocorrência de epidemia e calamidade pública;
- c) a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- d) a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internamento hospitalar, que se verificar em lugar afastado de Farmácia ou Drogaria de Plantão.

ART. 5º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 6º - Os feriados aos sábados e domingos serão considerados dias de plantão, obedecida a Tabela anexa ao Decreto.

ART. 7º - O Plantão de sábado terá início às 12:00 horas.

ART. 8º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, de caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias será alterado da mesma forma, obedecidos os Plantões.

ART. 9º - As Farmácias dos Bairros poderão abrir suas portas aos domingos, até as 12:00 horas, mesmo quando não for dia do seu Plantão. Após esse horário, ficará aberta apenas a escalada para o Plantão.

ART. 10 - As infrações resultantes da descumprimento às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de julho de 1976.

ART. 11 - Revogadas as disposições em contrário -

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO DIURNO.

1.989.

G R U P O S.

I	- Rosário	Droga Bira	Dutra Filial	Farm. Marechal.
		Farm. Bernardes.		
II	- Drogasil	Farm. Dutra	Stª. Catarina	Droga Ponto.
III	- Stª. Cecília	Central II	P. de Caldas	São Domingos.
IV	- Farm. Glória	Cruzeiro	Pofarma	N. S. Saúde.
V	- Central I	Drogaminas	Canaã	Nativa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DE FERIADOS (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA).

EXERCÍCIO DE 1.989.

JANEIRO.

GRUPO II - Dia 18 - Segunda-Feira (Feriado Local - 16).

FEVEREIRO.

GRUPO V - Dia 07 - Terça-Feira (Carnaval).

MARÇO.

GRUPO III - Dia 24 - Sexta-Feira (Paixão).

ABRIL.

GRUPO V - Dia 17 - Segunda-Feira (Tiradentes).

MAIO.

GRUPO IV - Dia 01 - Segunda-Feira (Dia do Trabalho).

" V - Dia 22 - Segunda-Feira (Corpus Christi).

SETEMBRO.

GRUPO I - Dia 07 - Quinta-Feira (IND. DO BRASIL).

OUTUBRO.

GRUPO II - Dia 09 - Segunda-Feira (Nª. Sª. Aparecida 12).

NOVEMBRO.

GRUPO III - Dia 02 - Quinta-Feira (Pinados).

" I - Dia 13 - Segunda-Feira (Procl. da República).

DEZEMBRO.

GRUPO IV - Dia 25 - Segunda-Feira (Natal).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS.

EXERCÍCIO DE 1.989.

TABELA DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

JANEIRO.

Dias - 01 Grupo II
" - 07 e 08 Grupo III
" - 14 e 15 " IV
" - 21 e 22 " V
" - 28 e 29 " I

ABRIL.

Dias - 01 e 02 Grupo V.
" - 08 e 09 " I.
" - 15 e 16 " II.
" - 22 e 23 " III.
" - 29 e 30 " IV.

FEVEREIRO.

Dias - 04 e 05 Grupo II
" - 11 e 12 " III
" - 18 e 19 " IV
" - 25 e 26 " V

MAIO.

Dias - 06 e 07 Grupo V.
" - 13 e 14 " I.
" - 20 e 21 " II.
" - 27 e 28 " III.

MARÇO.

Dias - 04 e 05 Grupo I
" - 11 e 12 " II
" - 18 e 19 " III
" - 25 e 26 " IV

JUNHO.

Dias - 03 e 04 Grupo IV.
" - 10 e 11 " V.
" - 17 e 18 " I.
" - 24 e 25 " II.

JULHO.

Dias - 01 e 02 - Grupo III
" - 08 e 09 - " IV
" - 15 e 16 - " V
" - 22 e 23 - " I
" - 29 e 30 - " II

AGOSTO.

Dias - 05 e 06 Grupo III.
" - 12 e 13 " IV.
" - 19 e 20 " V.
" - 26 e 27 " I.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SETEMBRO.

Dias - 02 e 03	Grupo	II
" - 09 e 10	"	III
" - 16 e 17	"	IV
" - 23 e 24	"	V
" - 30	"	I

OUTUBRO.

Dias - 01	Grupo	I.
" - 07 e 08	Grupo	II.
" - 14 e 15	"	III.
" - 21 e 22	"	IV.
" - 28 e 29	"	V.

NOVEMBRO.

Dias - 04 e 05	Grupo	I
" - 11 e 12	"	II
" - 18 e 19	"	III
" - 25 e 26	"	IV

DEZEMBRO.

Dias - 02 e 03	Grupo	V.
" - 09 e 10	"	I.
" - 16 e 17	"	II.
" - 23 e 24	"	III.
" - 30 e 31	"	IV.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS.

SISTEMA DE RODÍZIO SEMANAL.

EXERCÍCIO DE 1.989.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Início às 20:00 hs. e Término às 08:00 hs. do dia seguinte.

FORMA DE ATENDIMENTO:

Até as 24:00 hs. com as portas abertas, após este horário o atendimento será feito por meio de janela ou grades na porta.

JANEIRO.

Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	Dias - 01 à 08.
Farm. Glória e Drogaria Canaã	" - 09 à 15.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 16 à 22.
Farm. Glória e Canaã	" - 23 à 29.
Farm. P. Caldas, Dutra e Pofarma	" - 30 e 31.

FEVEREIRO.

Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	Dias - 01 à 05.
Farm. Glória e Canaã	" - 06 à 12.
Farm. P. Caldas, Dutra e Pofarma	" - 13 à 19.
Farm. Glória e Canaã	" - 20 à 26.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 27 à 28.

MARÇO.

Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	Dias - 01 à 05.
Farm. Glória e Canaã	" - 06 à 12.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 13 à 19.
Farm. Glória, Canaã	" - 20 à 26.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ABRIL.

Farm. Glória e Canaã	Dias - 01 e 02.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 03 à 09.
Farm. Glória e Canaã	" - 10 à 16.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 17 à 23.
Farm. Glória e Canaã	" - 24 à 30.

MAIO.

Fam. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	Dias - 01 à 07.
Farm. Glória e Canaã	" - 08 à 14.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 15 à 21.
Farm. Glória e Canaã	" - 22 à 28.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 29 à 31.

JUNHO.

Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	Dias - 01 à 04.
Farm. Glória e Canaã	" - 05 à 11.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 12 à 18.
Farm. Glória e Canaã	" - 19 à 25.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 26 à 30.

JULHO.

Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	Dias - 01 à 02.
Farm. Glória e Canaã	" - 03 à 09.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 10 à 16.
Farm. Glória e Canaã	" - 17 à 23.
Farm. P. Caldas, Dutra e Pofarma	" - 24 à 30.

AGOSTO.

Farm. Glória e Canaã	Dias - 01 à 06.
Farm. P. de Caldas, Dutra e Pofarma	" - 07 à 13.
Farm. Glória e Canaã	" - 14 à 20.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO DIURNO.

FARMÁCIAS DO BAIRRO VILA CRUZ.

DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 1.989.

FARMÁCIAS.

- A - Drogaria São José.
- b - Drogaria Massalú.
- c - Farmácia Santa Cruz.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TABELA DE PLANTÕES DE FERIADO.

DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRAS.

1.989.

JANEIRO.

Farm. A - Dia 18 - Segunda Feira (Feriado Local).

FEVEREIRO.

Farm. B - Dia 07 Terça-Feira (Carnaval).

MARÇO.

Farm. C - Dia 24 Sexta Feira (Paixão).

ABRIL.

Farm. A - Dia 17 segunda-Feira (Tiradentes).

MAIO.

Farm. B - Dia 01 Segunda-Feira (Dia do Trabalho).

Farm. C - Dia 22 Segunda-Feira (Corpus Christi).

SETEMBRO.

Farm. A - Dia 07 Quinta-Feira (Independência).

OUTUBRO.

Farm. B - Dia 09 Segunda-Feira (Nª. Sª. Aparecida).

NOVEMBRO.

Farm. C - Dia 02 Quinta-Feira (Finados).

Farm. A - Dia 13 Segunda-Feira (Procl. da República).

DEZEMBRO.

Farm. B - Dia 25 Segunda-Feira (Natal).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO DIURNO DAS FARMÁCIAS DO BAIRRO V. CRUZ.

JANEIRO.

Dias - 01 - Farm. A.
" - 08 - " B.
" - 15 - " C.
" - 22 - " A.
" - 29 - " B.

MAIO.

Dias - 07 - Farm. A.
" - 14 - " B.
" - 21 - " C.
" - 28 - " A.

SETEMBRO.

Dias - 03 - Farm. C.
" - 10 - " A.
" - 17 - " B.
" - 24 - " C.

FEVEREIRO.

Dias - 05 - Farm. C.
" - 12 - " A.
" - 19 - " B.
" - 26 - " C.

JUNHO.

Dias - 04 - Farm. B.
" - 11 - Farm. C.
" - 18 - " A.
" - 25 - " B.

OUTUBRO.

Dias - 01 - Farm. A.
" - 08 - " B.
" - 15 - " C.
" - 22 - " A.
" - 29 - " B.

MARÇO.

Dias - 05 - Farm. A.
" - 12 - " B.
" - 19 - " C.
" - 26 - " A.

JULHO.

Dias - 02 - Farm. C.
" - 09 - " A.
" - 16 - " B.
" - 23 - " C.
" - 30 - " A.

NOVEMBRO.

Dias - 05 - Farm. C.
" - 12 - " A.
" - 19 - " B.
" - 26 - " C.

ABRIL.

Dias - 02 - Farm. B.
" - 09 - " C.
" - 16 - " A.
" - 23 - " B.
" - 30 - " C.

AGOSTO.

Dias - 06 - Farm. B.
" - 13 - " C.
" - 20 - " A.
" - 27 - " B.

DEZEMBRO.

Dias - 03 - Farm. A.
" - 10 - " B.
" - 17 - " C.
" - 24 - " A.
" - 31 - " B.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PLANTÃO NOTURNO DE FARMÁCIAS DO B. VILA CRUZ.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Início 20:00 hs. e Término às 08:00 hs. do dia seguinte.

JANEIRO.

B - de 02 à 08
C - de 09 à 15
A - de 16 à 22
B - de 23 à 29
C - de 30 à 31

ABRIL.

B - de 01 à 02
C - de 03 à 09
A - de 10 à 16
B - de 17 à 23
C - de 24 à 30

JULHO.

C - de 01 à 02.
A - de 03 à 09.
B - de 10 à 16.
C - de 17 à 23.
A - de 24 à 30.
B - Dia 31.

FEVEREIRO.

C - de 01 à 05
A - de 06 à 12
B - de 13 à 19
C - de 20 à 26
A - de 27 à 28

MAIO.

A - de 01 à 07
B - de 08 à 14
C - de 15 à 21
A - de 22 à 28
B - de 29 à 31

AGOSTO.

B - de 01 à 06.
C - de 07 à 13.
A - de 14 à 20.
B - de 21 à 27.
C - de 28 à 31.

MARÇO.

A - de 01 à 05
B - de 06 à 12
C - de 13 à 19
A - de 20 à 26
B - de 27 à 31

JUNHO.

B - de 01 à 04
C - de 05 à 11
A - de 12 à 18
B - de 19 à 25
C - de 26 à 30

SETEMBRO.

C - de 01 à 03.
A - de 04 à 10.
B - de 11 à 17.
C - de 18 à 24.
A - de 25 à 30.

OUTUBRO.

A - Dia 01.
B - de 02 à 08
C - de 09 à 15
A - de 16 à 22
B - de 23 à 29

NOVEMBRO.

C - de 01 à 05
A - de 06 à 12
B - de 13 à 19
C - de 20 à 26
A - de 27 à 30

DEZEMBRO.

A - de 01 à 03.
B - de 04 à 10.
C - de 11 à 17.
A - de 18 à 24.
B - de 25 à 31.